



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PPA/MS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **RABIH ABDALLAH**

Referência: Processo SEI nº **08339.000329/2022-84**

1. Fica o(a) senhor(a) **RABIH ABDALLAH**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **RNM V597880-G (ATIVO)**, natural do(a) **Líbano**, nascido(a) aos 05/12/1978, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda/Cancelamento 22472280 de Autorização de Residência**, com fulcro nos arts. 135, III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

(...); e

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço migracao.ppa.ms@dpf.gov.br.

Márcia Elaine de Rezende Amaral
Agente de Polícia Federal
Mat.17075



Documento assinado eletronicamente por **MARCIAS ELAINE DE REZENDE AMARAL, Agente de Polícia Federal**, em 15/03/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22472280** e o código CRC **165DACD7**.



Referência: Processo nº 08339.000329/2022-84

SEI nº 22472280



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PF/MS

DECISÃO

Interessado: **RABIH ABDALLAH**

Referência: Processo SEI nº **08339.000329/2022-84**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **RABIH ABDALLAH** nacional do LÍBANO, nascido em 05/12/1978, **RNM V597880-G**, teria se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa, o que levaria a perda (art. 135) de autorização de residência no Brasil.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, III, e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados na Informação UMIG/NPA/DPF/PPA/MS (22246326).

3. Retorne-se o presente processo à UMIG/NPA/DPF/PPA/MS a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

CHANG FAN

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 10/03/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22413027** e o código CRC **D5B2A56B**.